



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.592

EMENTA:-

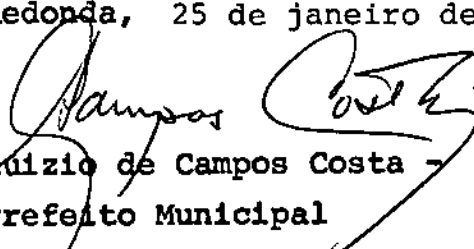
Autoriza o Executivo Municipal a realizar
operação de crédito por antecipação da re

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA ^{ceita} E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, com estabelecimento de crédito nacional, no decurso deste exercício de 1980, operação de crédito por antecipação de receita até o limite de cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de janeiro de 1980.


- Aluizio de Campos Costa -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Orç. me. e c. e.ativo	
6. 1.592	FL. 20

Mens. nº 002/80

Autor: Prefeito Municipal

rcp.

